



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: JACARANDA FLORESTAL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSP2400023340

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

TRES LAGOAS

Local

5 Março 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008150 em 07/03/2024 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 240216300 - 04/03/2024. Autenticação: 98487DE3172B8F2B4E95B902CC3DB68A30CBAB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.630-0 e o código de segurança ypWg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.630-0	MSP2400023340	29/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008150 em 07/03/2024 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 240216300 - 04/03/2024. Autenticação: 98487DE3172B8F2B4E95B902CC3DB68A30CBAB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.630-0 e o código de segurança ypWg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

JACARANDÁ FLORESTAL S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A Assembleia Geral de Constituição da **JACARANDÁ FLORESTAL S.A.** (“Companhia”), instalada com a presença dos subscritores da totalidade do capital social, que assinam esta Ata e o Boletim de Subscrição, que é o **ANEXO I** da presente Ata e que será arquivado na sede da Companhia, a saber: **(1) GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens convencional, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av Macuco, 299, apto 211, Moema, CEP 04523-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.955.900 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.914.198-62, e **(2) ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**, brasileiro, economista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ministro Petrônio Portela, 2.001, apto 53, Bloco I, Vila Amelia, CEP 02802-120, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.948.270 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 171.025.518-86, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA** e secretariada pelo Sr. **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**, realizou-se às 10:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2024, na sede social da Companhia, na Cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Doutor Munir Thomé, nº 99, sala 02, CEP 79600-060, Centro. **Ordem do Dia:** Constituição de nova sociedade por ações de capital fechado. Na conformidade da Ordem do Dia, voltada à constituição de nova sociedade por ações de capital fechado, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos dos membros presentes: **Deliberações:** **(a)** declarar formalmente constituída a **JACARANDÁ FLORESTAL S.A.**, observadas todas as formalidades legais. O capital será de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, neste ato totalmente subscrito (**ANEXO I** – Boletim de Subscrição), e integralizado em valor equivalente a 10,09% do capital social da companhia pelos acionistas, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 80 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, cujo recibo de depósito foi lido e exibido aos presentes, e passa a fazer parte integrante da presente ata na forma do **ANEXO II**; **(b)** aprovar o projeto de Estatuto Social preparado pelos fundadores da Companhia, que é o **ANEXO III** da presente Ata, assinado pelos subscritores e que será arquivado na sede da Companhia; **(c)** Os acionistas optaram em não constituir um Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 138 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, sendo que a administração da mesma será de responsabilidade da **Diretoria**; **(d)** eleger, para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, ou seja, de **09 de fevereiro de 2024** até **09 de fevereiro de 2026**, os Srs. (i) **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**, brasileiro, economista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ministro Petrônio Portela, 2.001, apto 53, Bloco I – Serra do Mar, Vila Amelia, CEP 02802-120, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.948.270 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 171.025.518-86, para o **cargo de Diretor Presidente**; e (ii) **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens convencional, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Macuco, 299, apto 211, Moema, CEP 04523-000, portador da Carteira de Identidade RG nº



22.955.900 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.914.198-62 para o cargo de **Diretor** sem designação específica; permanecendo vagos, para futuro e oportuno preenchimento, os demais cargos de Diretores. Os membros da Diretoria declaram para os devidos fins, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976; **(e)** declarar que os Diretores ora eleitos serão investidos em suas funções mediante assinatura dos respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria; **(f)** fixar para os membros da Diretoria da Companhia, para o presente exercício social, uma remuneração anual e global de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), incluindo encargos, a qual será distribuída entre seus membros conforme vier a ser decidido pela própria Diretoria; e **(g)** não instalar o Conselho Fiscal para o presente exercício social. Os termos desta Ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. A presente ata é cópia fiel da constante no livro respectivo de atas. Três Lagoas/MS, 09 de fevereiro de 2024.

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Mesa; ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM, Secretário da Mesa. Acionistas: GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA e ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM.

Acionistas:

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA
ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM

Mesa:

Guilherme Ferreira de Oliveira
Presidente da Mesa

Alexandre dos Santos Bomfim
Secretário da Mesa

Diretores eleitos:

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM – Diretor Presidente
GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA – Diretor

Advogada:

Natália Fischer Dreossi
OAB/SP nº 303.538





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.630-0	MSP2400023340	29/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

362.073.548-42	Natalia Ficher Dreossi	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008150 em 07/03/2024 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 240216300 - 04/03/2024. Autenticação: 98487DE3172B8F2B4E95B902CC3DB68A30CBAB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.630-0 e o código de segurança ypWg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ANEXO I

JACARANDÁ FLORESTAL S.A.

Boletim de Subscrição de Constituição, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), assinado nos termos da Assembleia Geral de Constituição da **Jacarandá Florestal S.A.**, realizada em 09 de fevereiro de 2024.

Preço Total de Emissão: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Subscritor	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Valor Subscrito	Valor Integralizado neste Ato (10,09%)	Forma de Integralização
Guilherme Ferreira de Oliveira , brasileiro, casado sob o regime de separação de bens convencional, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.955.900 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.914.198-62, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av Macuco, 299, apto 211, Moema, CEP 04523-000, GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	999	R\$ 999,00	R\$ 99,90	Mediante depósito em moeda corrente nacional perante o Banco do Brasil S.A. e o restante poderá ser integralizado em até 2 (dois) anos da data desta AGC
2. Alexandre dos Santos Bomfim , brasileiro, economista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.948.270 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 171.025.518-86, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ministro Petrônio Portela, 2.001, apto 53, Bloco I, Vila Amelia, CEP 02802-120 ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	1	R\$1,00	R\$1,00	Mediante depósito em moeda corrente nacional perante o Banco do Brasil S.A.
TOTAL	1.000	R\$1.000,00	R\$100,90	

Três Lagoas/MS, 09 de fevereiro de 2024.

Mesa:

Guilherme Ferreira de Oliveira
Presidente da Mesa

Alexandre dos Santos Bomfim
Secretário da Mesa








JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.630-0	MSP2400023340	29/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008150 em 07/03/2024 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 240216300 - 04/03/2024. Autenticação: 98487DE3172B8F2B4E95B902CC3DB68A30CBAB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.630-0 e o código de segurança ypWg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ANEXO II

*2 via cliente

COBAN:035605 LOJA:000006 PDV:005754
26/02/2024 BANCO DO BRASIL 14:49:42
020854643 CORRESPONDENTE BANCARIO 0333
COMPROVANTE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: JACARANDA FLORESTAL SA
AGENCIA: 3428-2 CONTA: 31.175.009-5

DATA 26/02/2024
NR. DOCUMENTO 2.083.560.500.333
VALOR DINHEIRO 100,00
VALOR TOTAL 100,00

NR. AUTENTICACAO A.71F.324.615.243.5FB

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVICO NAO TEM
TARIFA. NAO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA
AO ATENDENTE. DENUNCIE 4004-0001.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008150 em 07/03/2024 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 240216300 - 04/03/2024. Autenticação: 98487DE3172B8F2B4E95B902CC3DB68A30CBAB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.630-0 e o código de segurança ypWg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.630-0	MSP2400023340	29/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008150 em 07/03/2024 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 240216300 - 04/03/2024. Autenticação: 98487DE3172B8F2B4E95B902CC3DB68A30CBAB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.630-0 e o código de segurança ypWg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ANEXO III

"ESTATUTO SOCIAL DA JACARANDÁ FLORESTAL S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º A **JACARANDÁ FLORESTAL S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações").

ARTIGO 2º A Companhia tem sede na Cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Doutor Munir Thomé, nº 99, sala 02, Bairro Centro, CEP 79600-060.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia poderá, por deliberação de sua Diretoria, abrir, fechar ou transferir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observadas as prescrições legais.

ARTIGO 3º A companhia, matriz e filiais, tem por objeto: (I) a realização, o manejo e a gestão de florestas plantadas para fornecimento de madeira de eucalipto para serraria, siderurgia, postes, MDF, chapas, laminados, para a produção de carvão vegetal e para a indústria de celulose e papel; (II) comércio atacadista de madeiras de florestas plantadas, com plantios florestais conduzidos visando outros usos da madeira; (III) extração de madeiras em florestas plantadas e nativas; (IV) cultivo de eucalipto; e (V) prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas; e (VI) venda de madeira para exportação.

ARTIGO 4º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.



CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º O capital social subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

ARTIGO 6º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

ARTIGO 7º A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto.

ARTIGO 8º Caberá à Diretoria a representação da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termos de posse lavrados em livros próprios, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.



ARTIGO 9º A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo a deliberação sobre a forma de sua distribuição pela própria Diretoria.

Seção II

Diretoria

ARTIGO 10º A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e um Diretor de Novos Negócios, e os demais simplesmente Diretores, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá um novo Diretor, o qual ocupará a vaga pelo tempo de mandato que faltar.

ARTIGO 11º A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente mediante aviso escrito entregue a todos os Diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos Diretores.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores.

PARÁGRAFO 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, o respectivo Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro Diretor ou terceiro, mediante procuração escrita e envio de sua

manifestação de voto, por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao seu representante, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico, em qualquer data. Os Diretores que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

PARÁGRAFO 4º - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro da Diretoria poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

PARÁGRAFO 5º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes.

ARTIGO 12º A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais,

ARTIGO 13º Compete ao Diretor Presidente:

- (a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;
- (b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (c) Supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;
- (d) Coordenar as atividades dos demais Diretores; e
- (e) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia;
- (f) Convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou por requerimento de qualquer acionista da Companhia, bem como para deliberação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do artigo 19 deste Estatuto Social;

ARTIGO 14 ° Compete ao Diretor Operacional:

- (a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;
- (b) Responder pela gerência operacional da Companhia;
- (c) Coordenar a obtenção e manutenção das autorizações e licenças necessárias para a Companhia exercer seu objeto social;
- (d) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à execução das atividades descritas no objeto social da Companhia; e
- (e) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 15º Compete ao Diretor de Novos Negócios:

- (a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; observadas as disposições do Artigo 19;
- (b) Prospectar novos negócios para a Companhia;
- (c) Conduzir os novos negócios da Companhia sempre sob orientação dos Diretores Presidente e Operacional; e
- (d) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 16 ° Compete aos Diretores sem designação específica assistir o Diretor Presidente e o Diretor Operacional no desempenho de suas funções e exercer as demais funções que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral ou pela própria Diretoria.

ARTIGO 17 ° A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida em conjunto: **(a)** por dois membros da Diretoria conjuntamente; ou **(b)** por 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto com um membro da Diretoria ou ainda, **(c)** por 1 (um) procurador isoladamente, desde que tal possibilidade esteja prevista expressamente no respectivo instrumento de outorga de poderes.

PARÁGRAFO 1° - As procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas em conjunto por dois membros da Diretoria, e deverão conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso.

PARÁGRAFO 2° - Caberão aos Diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um deles e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais Diretores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social ou da legislação aplicável, bem como em desrespeito a deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 18 ° São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral, conforme aplicável.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 19 ° A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social **(a)** ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e **(b)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARÁGRAFO 1° - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data de sua



realização, através de carta protocolada ou por telegrama, admitindo-se a convocação por e-mail desde que possível a comprovação de recepção. Não se realizando a Assembleia, será realizada nova convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação e será considerada regular a Assembleia a que compareceram a totalidade dos acionistas.

PARÁGRAFO 3º - Exceto conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda convocação, será instalada com qualquer número de acionistas presentes.

PARÁGRAFO 4º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por Presidente e Secretário indicados pelos acionistas presentes.

PARÁGRAFO 5º - O acionista poderá ser representado em Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

PARÁGRAFO 6º - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes.

ARTIGO 20º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas, competindo-lhes, privativamente e sem prejuízo das demais competências previstas na Lei das Sociedades por Ações:

- (a) A alteração do Estatuto Social;
- (b) A eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observado o previsto neste Estatuto Social;

(c) A verificação anualmente das contas dos administradores, e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

(d) A definição da remuneração global anual dos membros da Diretoria; e

(e) Aprovação da realização de quaisquer operações pela Companhia em que figurem como contraparte, quando aplicável: (i) administradores, gestores, membros de conselhos e comitês do acionista controlador ("Controlador"); (ii) sócios do Controlador e acionista da Companhia, cuja participação supere 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo; (iii) sócios das pessoas referidas no item (i), acima, e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) de seu capital social votante ou total; e (iv) quaisquer das pessoas mencionadas nas alíneas anteriores que: (1) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo Controlador, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão, ou (2) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo Controlador, antes de seu primeiro investimento.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21 º O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO 1º - A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

PARÁGRAFO 2º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho



Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

ARTIGO 22º Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras, bem como exercerá as demais competências previstas no artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações.

PARÁGRAFO 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

PARÁGRAFO 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

PARÁGRAFO 4º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, o respectivo membro do Conselho Fiscal poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a outro membro do Conselho Fiscal, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Os membros do Conselho Fiscal que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

PARÁGRAFO 5º - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro do Conselho Fiscal poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 23 ° O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 24 ° Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido verificado ao final de cada exercício social terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e

(c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais.

ARTIGO 25 ° A Companhia poderá levantar balanço semestral e poderá declarar, por deliberação da Diretoria dividendos à conta de lucro apurado neste balanço. A Companhia é facultado levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata a Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 26 ° Deverá ser realizada auditoria anual das demonstrações contábeis da Companhia por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários, escolhidos pela Diretoria, com permissão de pleno acesso pelos acionistas aos relatórios anuais de auditoria independente.

CAPÍTULO VII

ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO 27º Na existência de Acordos de Acionistas versando sobre as matérias que alude o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, bem como outras matérias acordadas entre os signatários, serão observadas pela Companhia uma vez arquivados em sua sede.

CAPÍTULO VIII

ARBITRAGEM

ARTIGO 28º Qualquer conflito ou controvérsia entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado ("Partes"), decorrente da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto, nas normas emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais leis e regulamentações aplicáveis ao mercado de capitais em geral que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre as partes envolvidas ("Controvérsia") deverá ser resolvido por meio de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, pela Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Tribunal").

PARÁGRAFO 1º - A Parte interessada em iniciar o procedimento de arbitragem notificará a administração do Tribunal sobre sua intenção de começar um procedimento de arbitragem e, ao mesmo tempo, notificará também as outras Partes, sujeito às normas do referido Tribunal.

PARÁGRAFO 2º - O Tribunal será constituído por 3 (três) árbitros, devendo a(s) Parte(s) requerente(s) (em conjunto) nomear um árbitro de sua confiança e a(s) Parte(s) requerida(s) (em conjunto) nomear outro árbitro de sua confiança, sendo o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. O árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerente(s) deverá ser nomeado no requerimento de arbitragem; o árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerida(s) deverá ser

nomeado na comunicação de aceitação da arbitragem e o terceiro árbitro deverá ser nomeado no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da aceitação do árbitro da(s) Parte(s) requerida(s). Se não houver consenso sobre o terceiro árbitro, este será indicado pelo Tribunal.

PARÁGRAFO 3º - O Tribunal arbitral terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A arbitragem será realizada com observância do regulamento do Tribunal vigente à época da solução da Controvérsia.

PARÁGRAFO 4º - A decisão arbitral determinará quem arcará com honorários, custas e despesas do procedimento arbitral.

PARÁGRAFO 5º - Os árbitros aplicarão as leis brasileiras ao interpretar e resolver as Controvérsias.

PARÁGRAFO 6º - Qualquer procedimento arbitral decorrente deste Estatuto Social, bem como de eventuais documentos celebrados entre as Partes, deverá ser conduzido de maneira sigilosa.

PARÁGRAFO 7º - Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante, obrigando as partes a cumprir o determinado na decisão arbitral, independentemente de execução judicial.

PARÁGRAFO 8º - Respeitadas as disposições deste Capítulo VIII e unicamente com o propósito de se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, bem como para se obter a iniciação obrigatória da arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o “*status quo*” das Partes de arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado elegem os tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO 9º - As Partes reconhecem que a necessidade de buscar (a) qualquer medida cautelar junto a uma autoridade judicial competente antes

da constituição do Tribunal e **(b)** o cumprimento de qualquer medida cautelar determinada pelo Tribunal junto a uma autoridade judicial competente não é incompatível com a escolha da arbitragem, nem constituirá uma renúncia com relação à sua execução e/ou sujeição aos procedimentos de arbitragem.

CAPÍTULO IX

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 29 ° A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal, se necessário, que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação."

Acionistas:

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM

Advogada:

Natália Fischer Dreossi

OAB/SP nº 303.538





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.630-0	MSP2400023340	29/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

362.073.548-42	Natalia Ficher Dreossi	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008150 em 07/03/2024 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 240216300 - 04/03/2024. Autenticação: 98487DE3172B8F2B4E95B902CC3DB68A30CBAB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.630-0 e o código de segurança ypWg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

Em 09 de fevereiro de 2024, o Sr. **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**, brasileiro, economista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ministro Petrônio Portela, 2.001, apto 53, Bloco I, Vila Amelia, CEP 02802-120, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.948.270 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 171.025.518-86, através da assinatura do presente Termo, toma posse do cargo de **Diretor Presidente** da **JACARANDÁ FLORESTAL S.A.**, para o qual foi eleito pela **Assembleia Geral de Constituição** realizada nesta data, com mandato a partir da presente data até 09 de fevereiro de 2026, indicando, como domicílio, para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, Avenida Ministro Petrônio Portela, 2.001, apto 53, Bloco I, Vila Amelia, CEP 02802-120, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Três Lagoas/MS, 09 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**, brasileiro, economista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ministro Petrônio Portela, 2.001, apto 53, Bloco I, Vila Amelia, CEP 02802-120, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.948.270 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 171.025.518-86, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **Diretor Presidente** da **JACARANDÁ FLORESTAL S.A.** ("Companhia") e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Três Lagoas/MS, 09 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.630-0	MSP2400023340	29/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008150 em 07/03/2024 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 240216300 - 04/03/2024. Autenticação: 98487DE3172B8F2B4E95B902CC3DB68A30CBAB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.630-0 e o código de segurança ypWg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

Em 09 de fevereiro de 2024, o Sr. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens convencional, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av Macuco, 299, apto 211, Moema, CEP 04523-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.955.900 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.914.198-62, através da assinatura do presente Termo, toma posse do cargo de **Diretor** da **JACARANDÁ FLORESTAL S.A.**, para o qual foi eleito pela **ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**, realizada nesta data, com mandato a partir da presente data até 09 de fevereiro de 2026, indicando, como domicílio, para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Avenida Macuco, 299, apto 211, Moema, CEP 04523-000, em São Paulo, Estado de São Paulo, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Três Lagoas/MS, 09 de fevereiro de 2024.

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens convencional, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av Macuco, 299, apto 211, Moema, CEP 04523-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.955.900 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.914.198-62, assina o presente instrumento manifestando concordância com a sua designação para o cargo de **Diretor** da **JACARANDÁ FLORESTAL S.A.** ("Companhia") e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Três Lagoas/MS, 09 de fevereiro de 2024.

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.630-0	MSP2400023340	29/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008150 em 07/03/2024 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 240216300 - 04/03/2024. Autenticação: 98487DE3172B8F2B4E95B902CC3DB68A30CBAB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.630-0 e o código de segurança ypWg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Natália Fischer Dreossi, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 303.538, expedida em 17/09/2010, inscrito no CPF nº 362.073.548-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documento(s) apresentado(s):

1. ANEXO II - Recibo de depósito
2. Cópia da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em nome de Natália Fischer Dreossi

Três Lagoas/MS, 09 de fevereiro de 2024.

Natália Fischer Dreossi



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008150 em 07/03/2024 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 240216300 - 04/03/2024. Autenticação: 98487DE3172B8F2B4E95B902CC3DB68A30CBAB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.630-0 e o código de segurança ypWg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/021.630-0	MSP2400023340	29/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
362.073.548-42	Natalia Ficher Dreossi	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008150 em 07/03/2024 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 240216300 - 04/03/2024. Autenticação: 98487DE3172B8F2B4E95B902CC3DB68A30CBAB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.630-0 e o código de segurança ypWg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., de NIRE 5430000815-0 e protocolado sob o número 24/021.630-0 em 04/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54300008150, em 07/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 2 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
362.073.548-42	Natalia Ficher Dreossi	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 24/021.630-0.











TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
362.073.548-42	Natalia Ficher Dreossi	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
294.914.198-62	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
362.073.548-42	Natalia Ficher Dreossi	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://www.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 24/021.630-0.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
963.027.981-91	Rogério Eloi Gomes Bezerra
601.104.221-04	Daniel da Silva Amado Felício
016.276.321-23	Carlos Gustavo Cristofaro Marinho

Campo Grande, quinta-feira, 07 de março de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Rogério Eloi Gomes Bezerra em 07/03/2024, às 10:17.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Gustavo Cristofaro Marinho em 07/03/2024, às 10:17.



Documento assinado eletronicamente por Daniel da Silva Amado Felício em 07/03/2024, às 10:17.



Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 07/03/2024, às 10:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.de.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 24/021.630-0.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, quinta-feira, 07 de março de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54300008150 em 07/03/2024 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 240216300 - 04/03/2024. Autenticação: 98487DE3172B8F2B4E95B902CC3DB68A30CBAB. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/021.630-0 e o código de segurança ypWg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.